



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA: ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Cultura, **Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG – 1.544.926, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 339.991.046-00, nomeada pela Portaria nº 3.445, de 1º de janeiro de 2017, publicada em 03 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 4.732/2017, de 1º de janeiro de 2017, publicado em 03 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Roberto Simonsen, nº 120, andar 03, sala 301, bairro Sé, CEP 01.017-020, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.671.607/0001-79, neste ato representada pelo **Sr. Wilson Xisto de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.618.698 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 142.228.368-26, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO IMÓVEL DENOMINADO "CASARÃO DOS JUNQUEIRAS", INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária, Memorial Descritivo, memorial de cálculo e demais documentos anexos ao processo licitatório.

1.1.1. Descrição do Objeto:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT UN</b>	<b>QUANT TOTAL</b>
1	CANTEIRO DE OBRA - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	4,00
2	CANTEIRO DE OBRA - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	1,00	4,00
3	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	1,00
4	CANTEIRO DE OBRA - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	2,00
5	CANTEIRO DE OBRA - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MES	1,00	4,00
6	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,0	1,00
7	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00
8	CANTEIRO DE OBRA - FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	MT	1,00	200,00
9	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - ARQUITETO JUNIOR COM	MES	1,00	4,00



	ENCARGOS COMPLEMENTARES			
10	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4,00
11	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4,00
12	SERVIÇOS PRELIMINARES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1,00
13	SERVIÇOS PRELIMINARES - TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MT2	1,00	240,00
14	SERVIÇOS PRELIMINARES - LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	MT2	1,00	240,00
15	SERVIÇOS PRELIMINARES - CURSO DE CAPACITAÇÃO NR-35	UN	1,00	10,00
16	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT2	1,00	67,18
17	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	MT2	1,00	111,40
18	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE	MT2	1,00	3,00
19	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT2	1,00	262,22
20	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT2	1,00	262,22
21	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	11,20
22	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	MT	1,00	146,73
23	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA	MT	1,00	115,00
24	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	MT2	1,00	87,66



25	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	MT2	1,00	33,00
26	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1,00	267,58
27	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	1,00	615,42
28	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,00	615,42
29	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	MT2	1,00	13,56
30	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	17,63
31	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	1,00	40,54
32	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,00	13,50
33	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1,00	383,00
34	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	MT2	1,00	50,00
35	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	MT	1,00	180,00
36	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1,00	9.299,87
37	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT2	1,00	664,28
38	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - CUMEEIRA	MT	1,00	25,85



	GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
39	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	MT2	1,00	2114,28
40	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - REMOÇÃO DA COBERTURA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO	KG	1,00	9.299,87
41	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, COM USO DE GUINDASTE, COM REAPROVEITAMENTO	MT2	1,00	664,28
42	SISTEMA DE COBERTURA - TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	UN	1,00	73,92
43	SISTEMA DE COBERTURA - EXECUÇÃO DE ESTUQUE	UN	1,00	1,00
44	SISTEMA DE COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	5,00
45	SISTEMA DE COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	MT2	1,00	262,22
46	SISTEMA DE COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	MT2	1,00	262,22
47	SISTEMA DE COBERTURA - REVISÃO DO TELHADO	MT2	1,00	327,77
48	SISTEMA DE COBERTURA - CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		1,00	9.299,87
49	SISTEMA DE COBERTURA - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	MT2	1,00	320
50	SISTEMA DE COBERTURA - TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	1,00	320
51	REVESTIMENTOS EXTERNOS - LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	MT2	1,00	73,92
52	REVESTIMENTOS EXTERNOS - CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	MT2 X MES	1,00	33,00
53	REVESTIMENTOS EXTERNOS - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	MT2	1,00	33,00
54	REVESTIMENTOS EXTERNOS - APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	MT2	1,00	33,00



55	REVESTIMENTOS EXTERNOS - FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	MT2	1,00	111,40
56	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	MT2	1,00	66,55
57	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	MT2	1,00	66,55
58	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	MT2	1,00	66,55
59	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	MT2	1,00	66,55
60	PINTURAS E ACABAMENTOS - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	MT2	1,00	185,32
61	PINTURAS E ACABAMENTOS - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	MT2	1,00	185,32
62	PINTURAS E ACABAMENTOS - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MT X MES	1,00	80
63	PINTURAS E ACABAMENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	MT	1,00	80
64	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ALIMENTAÇÃO - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	4,00
65	DRENAGEM PLUVIAL CALHA METÁLICA E ACESSÓRIOS - CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	MT	1,00	146,73
66	DRENAGEM PLUVIAL CALHA METÁLICA E ACESSÓRIOS - CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	MT	1,00	17,84
67	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EXTENSÃO ELÉTRICA - 20 METROS	UN	1,00	3,00
68	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - HOLOFOTE REFLETOR LED COM BATERIA RECARREGÁVEL	UN	1,00	2,00



69	RELATÓRIO DE CATALOGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	MT2	1,00	250,97
70	SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	MT2	1,00	707,82

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
1477	02.021.000.0013.0392.0005.2687.3339. 000000000000.25000000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÓPRIO

7

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a) **contado da data de sua assinatura**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Considerando as dificuldades para conseguir análise do projeto, elaboração e envio de cotações para a execução do referido projeto, por conta dos recessos de final de ano, algumas empresas nos retornaram com suas propostas somente em janeiro de 2024.

3.2. O prazo para **EXECUÇÃO** das obras será de **04 (quatro) meses** e seguirá conforme o Cronograma Físico-Financeiro De Projeto Executivo - Reforma Da Cobertura Casa Dos Junqueiras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da **Ordem de Serviços** emitida pela Superintendência Municipal de Cultura, fazendo-se obrigatória apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos Termos da Súmula 260 do TCU. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela aceitação da fiscalização da Contratante.



3.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 14.133/2021 suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro. É obrigatória a Anotação em diário de Obras para cada atraso que deverá ser justificado.

3.5. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Projeto Básico, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução da obra e/ou contrato, este será determinado pela Contratante.

3.5.1. Em caso de paralisação da Obra por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no projeto básico, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

3.5.2. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

3.6. Por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ser acrescidos, ao prazo de execução das obras, os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas, imprevistos e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados e solicitados no Diário de Obras e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.7. Comunicar a gestora do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.256.378,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT UN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRA - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	1,00	4,00	R\$ 1.295,74	R\$ 5.182,96



	(NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
2	CANTEIRO DE OBRA - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	1,00	4,00	R\$ 982,61	R\$ 3.930,44
3	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	1,00	R\$ 329,77	R\$ 329,77
4	CANTEIRO DE OBRA - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	2,00	R\$ 1697,69	R\$ 3.395,38
5	CANTEIRO DE OBRA - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MES	1,00	4,00	R\$ 931,22	R\$ 3.724,88
6	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,0	1,00	R\$ 418,43	R\$ 418,43
7	CANTEIRO DE OBRA - LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00	R\$ 1.285,37	R\$ 1.285,37
8	CANTEIRO DE OBRA - FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	MT	1,00	200,00	R\$ 2,78	R\$ 556,00
9	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - ARQUITETO	MES	1,00	4,00	R\$ 18,625,90	R\$ 74.503,60



	JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
10	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4,00	R\$ 19.308,00	R\$ 77.232,00
11	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4,00	R\$ 7.447,04	R\$ 29.788,16
12	SERVIÇOS PRELIMINARES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1,00	R\$ 1.522,13	R\$ 1.522,13
13	SERVIÇOS PRELIMINARES - TELA DE PROTEÇÃO, TIPO FACHADEIRA, INSTALADA EM ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MT2	1,00	240,00	R\$ 13,18	R\$ 3.163,20 10
14	SERVIÇOS PRELIMINARES - LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	MT2	1,00	240,00	R\$ 2,39	R\$ 2.282,40
15	SERVIÇOS PRELIMINARES - CURSO DE CAPACITAÇÃO NR-35	UN	1,00	10,00	R\$ 228,24	R\$ 2.282,40
16	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT2	1,00	67,18	R\$ 2,78	R\$ 186,76
17	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	MT2	1,00	111,40	R\$ 9,61	R\$ 1.070,55
18	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE	MT2	1,00	3,00	R\$ 9,75	R\$ 29,25
19	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT2	1,00	262,22	R\$ 3,34	R\$ 875,81
20	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM	MT2	1,00	262,22	R\$ 7,2299	R\$ 1.895,82



	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					
21	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	11,20	R\$ 178,97	R\$ 2.004,46
22	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	MT	1,00	146,73	R\$ 4,56	R\$ 669,09
23	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA	MT	1,00	115,00	R\$ 19,48	R\$ 2.240,20
24	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	MT2	1,00	87,66	R\$ 3,06	R\$ 268,24
25	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	MT2	1,00	33,00	R\$ 4,33	R\$ 142,89
26	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1,00	267,58	R\$ 3,49	R\$ 933,85 11
27	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	1,00	615,42	R\$ 2,37	R\$ 1.458,55
28	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,00	615,42	R\$ 51,89	R\$ 703,63
29	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	MT2	1,00	13,56	R\$ 34,08	R\$ 462,12
30	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	17,63	R\$ 10,12	R\$ 178,42
31	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3 X KM	1,00	40,54	R\$ 3,19	R\$ 129,72



	AF_07/2020					
32	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,00	13,50	R\$ 785,00	R\$ 10.597,50
33	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1,00	383,00	R\$ 12,82	R\$ 4.910,06
34	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	MT2	1,00	50,00	R\$ 167,48	R\$ 8.374,00
35	ESTRUTURA FUNDAÇÃO - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	MT	1,00	180,00	R\$ 85,16	R\$ 15.328,80
36	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1,00	9.299,87	R\$ 28,74	12 R\$ 267.278,26
37	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT2	1,00	664,28	R\$ 257,53	R\$ 17.072,03
38	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MT	1,00	25,85	R\$ 62,2798	R\$ 1.609,93
39	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	MT2	1,00	2114,28	R\$ 39,24	R\$ 82.964,35
40	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA -	KG	1,00	9.299,87	R\$ 34,40	R\$ 319.915,53



	REMOÇÃO DA COBERTURA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO					
41	ESTRUTURA COBERTURA TEMPORÁRIA - REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, COM USO DE GUINDASTE, COM REAPROVEITAMENTO	MT2	1,00	664,28	R\$ 4,39	R\$ 2.916,19
42	SISTEMA DE COBERTURA - TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	UN	1,00	73,92	R\$ 44,90	R\$ 3.319,01
43	SISTEMA DE COBERTURA - EXECUÇÃO DE ESTUQUE	UN	1,00	1,00	R\$ 1.188,68	R\$ 1.188,68
44	SISTEMA DE COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	5,00	R\$ 3.772,14	R\$ 18.860,70
45	SISTEMA DE COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	MT2	1,00	262,22	R\$ 119,9482	R\$ 31.452,82
46	SISTEMA DE COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	MT2	1,00	262,22	R\$ 51,1192	R\$ 13.404,48
47	SISTEMA DE COBERTURA - REVISÃO DO TELHADO	MT2	1,00	327,77	R\$ 6,62	R\$ 2.169,84
48	SISTEMA DE COBERTURA - CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		1,00	9.299,87	R\$ 28,74	R\$ 267.278,26
49	SISTEMA DE COBERTURA - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	MT2	1,00	320	R\$ 1,78	R\$ 569,60
50	SISTEMA DE COBERTURA - TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	1,00	320	R\$ 26,53	R\$ 8.489,60
51	REVESTIMENTOS EXTERNOS - LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	MT2	1,00	73,92	R\$ 3,3899	R\$ 250,58
52	REVESTIMENTOS EXTERNOS - CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311	MT2 X MES	1,00	33,00	R\$ 21,87	R\$ 721,71



	ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA					
53	REVESTIMENTOS EXTERNOS - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	MT2	1,00	33,00	R\$ 30,41	R\$ 1.003,53
54	REVESTIMENTOS EXTERNOS - APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	MT2	1,00	33,00	R\$ 28,08	R\$ 926,64
55	REVESTIMENTOS EXTERNOS - FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	MT2	1,00	111,40	R\$ 246,00	R\$ 27.404,40
56	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	MT2	1,00	66,55	R\$ 12,75	R\$ 848,51
57	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	MT2	1,00	66,55	R\$ 86,93	R\$ 5.785,19
58	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	MT2	1,00	66,55	R\$ 52,82	R\$ 3.515,17
59	SISTEMA DE PISOS PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	MT2	1,00	66,55	R\$ 12,13	R\$ 807,25
60	PINTURAS E ACABAMENTOS - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	MT2	1,00	185,32	R\$ 5,28	R\$ 978,49
61	PINTURAS E ACABAMENTOS - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	MT2	1,00	185,32	R\$ 14,5299	R\$ 2.692,68
62	PINTURAS E ACABAMENTOS -	MT X MES	1,00	80	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80



	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM					
63	PINTURAS E ACABAMENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	MT	1,00	80	R\$ 10,84	R\$ 867,20
64	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS ALIMENTAÇÃO - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	4,00	R\$ 906,28	R\$ 3.625,12
65	DRENAGEM PLUVIAL CALHA METÁLICA E ACESSÓRIOS - CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	MT	1,00	146,73	R\$ 51,4499	R\$ 7.549,24
66	DRENAGEM PLUVIAL CALHA METÁLICA E ACESSÓRIOS - CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	MT	1,00	17,84	R\$ 45,8197	R\$ 817,42 <sup>15</sup>
67	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EXTENSÃO ELÉTRICA - 20 METROS	UN	1,00	3,00	R\$ 346,29	R\$ 1.038,87
68	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - HOLOFOTE REFLETOR LED COM BATERIA RECARREGÁVEL	UN	1,00	2,00	R\$ 144,51	R\$ 289,02
69	RELATÓRIO DE CATALOGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	MT2	1,00	250,97	R\$ 1,80	R\$ 451,75
70	SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	MT2	1,00	707,82	R\$ 7,30	R\$ 5.167,09

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através das medições mensais, devidamente atestadas pelos Fiscais da Obra e do Contrato, e em conformidade com IN 09/2003 – TCE-MG, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- BOLETIM DE MEDIÇÃO;



- DIÁRIO DE OBRAS;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO INDICANDO OS SERVIÇOS REALIZADOS;

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5.8. As medições devem ser entregues impreterivelmente no 1º dia útil do mês subsequente ao período executado na medição.

5.8.1. As medições devem corresponder ao período de **30 dias corridos**.



5.9. As planilhas orçamentárias de medição deverão ser fornecidas no tamanho A3 ou A4, sendo utilizadas as fontes “ARIAL” ou “TIMES NEW ROMAN”, com o tamanho mínimo da fonte “10”.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos serviços executados, devidamente atestadas pelo fiscal técnico.



7.2. Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, sobre quaisquer irregularidades apresentadas na prestação de serviços, fixando prazos para adequação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O fiscal da obra deverá conferir as medições de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, parte integrante do processo administrativo. As medições serão efetuadas por percentual de item concluído.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes no contrato.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários a prestação dos serviços.

7.6. Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada as suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. A Contratada se vincula aos termos deste projeto básico e seus anexos.

8.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração no local da Obra para representá-la na execução do contrato.

8.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis, o serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.8. Os serviços e obras objeto da contratação serão vistoriados pela Fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE**, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço. O acompanhamento do fiscal indicado pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo ao projeto executivo, bem como refazer os serviços que se fizerem necessários. Ficam sob a total responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os custos necessários, seja de material e/ou mão de obra, equipamento(s) e etc.;

8.9. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, para as quais a **CONTRATADA** não contribuiu, dentre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços, deverão ser informados ao Contratante e deverão ser anotados no **DIÁRIO DE OBRAS** que serão analisados pela Fiscalização;

19

8.10. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de ela trabalhar normalmente pelo atendimento das exigências especificadas, acarretará a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

8.11. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes (trânsito, obras, segurança etc.), devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral;

8.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor (EPI e EPC), além dos que forem solicitados pela fiscalização, em compatibilidade com o serviço executado;

8.13. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG”;



8.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra pertinente à perfeita execução da obra;

8.15. A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda a execução dos serviços e obras, pela segurança e estabilidade dos serviços que realizar, inclusive pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos ficando obrigada a reparar os danos causados por defeitos, por vícios ou falhas dos materiais e/ou dos serviços prestados. Deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da detecção e conhecimento dos mesmos pela **CONTRATADA**, de acordo com a Fiscalização da Prefeitura;

8.16. A **CONTRATADA** se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta contratação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro;

8.17. Obter, quando necessário, as licenças prévias e de instalação relativas às obras junto aos órgãos de meio ambiente, arcando com os respectivos custos e encargos;

8.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato em total conformidade com as descrições técnicas deste Projeto Básico, seus anexos e normas técnicas vigentes;

20

8.19. Após a conclusão das obras e serviços, as vias deverão estar completamente livres de obstáculos e entulhos, às expensas do contratado, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres e veículos;

8.20. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

7.20.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.20.2. Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

8.20.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.20.4. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e Art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.20.5. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

8.21. Solicitar ao Contratante, de forma oficial, reuniões periódicas para definição de metas e/ou sanar dúvidas recorrentes das obras e serviços;

8.22. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, pelo comportamento dos funcionários, além de receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.23. Todas as ações que serão tomadas, dúvidas, procedimentos e solicitações deverão ser feitos de modo oficial (Ofício em papel timbrado, Diário de Obras) e dependendo da complexidade ou outro fator relevante, ainda deverá passar por reunião entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

21

8.24. Quando solicitado pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar testes de qualidade, resistência ou qualquer outro que a fiscalização julgar necessário, em local a ser indicado, para garantir a perfeita execução do objeto e cumprir com o proposto.

8.25. Manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem visitadas pelo Fiscal do Contrato;

8.26. Garantir a aplicação das Normas Regulamentadoras (NR) e seus anexos que definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e da população em geral, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas.

8.27. Em caso de acidente(s) a **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente, e solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato;



7.28. A Contratada se responsabiliza plenamente, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade, pelas subcontratações a serem realizadas pela contratada, quando necessário:

8.28.1. A contratação de bota-fora para a obra;

8.28.2. A contratação de empréstimo de terra para a obra;

8.28.3. Transporte de todo e quaisquer materiais para a obra

8.29. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas.

8.30. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade.

22

8.31. Executar o contrato conforme Normas vigentes, Leis, manuais e especificações contidas neste Projeto Básico e demais documentos em anexo, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico, em sua proposta;

8.32. Paralisar imediatamente, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



8.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus anexos, durante toda a vigência do contrato;

8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.37. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado a ser acordado com a Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.38. Providenciar junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, os alvarás, licenças e demais documentos necessários para execução de obras;

8.39. Providenciar junto ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.42. Deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos Projetos e seus anexos;

8.43. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos,



Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 e em conformidade com as Normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

8.44. As medições deverão ser realizadas a cada 30 dias e, a discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as condições contidas neste projeto básico e seus anexos;

8.45. A contratada tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentações e calçadas das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

8.45.1. Qualquer avaria, dano, trincadura etc., causados a elementos ali existentes, será de inteira e única responsabilidade da contratada, inclusive as despesas efetuadas para sua reconstrução.

8.46. Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada.

24

8.47. Antes da liberação da primeira medição a contratada deve apresentar o Alvará de construção junto ao município e a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia deverá estar instalada no local da obra.

8.48. Os maquinários, caminhões e máquinas devem estar em perfeitas condições de uso, não podem apresentar vazamentos, as luzes de sinalização precisam estar em boas condições de uso, todos esses cuidados evitam acidentes entre os funcionários e os veículos ou pedestres que passarem pela redondeza.

8.49. A **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.

8.49.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;



8.49.2. Controle de ruídos: Lei Municipal n° 6543/2021;

8.49.3. Controle de Poluição Veicular-Resolução CONAMA n.º 418/2009;

8.50. A contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 6543/2021.

8.50.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

8.51. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

8.52. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;

8.53. Caso a contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;

8.54. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28

9.8. A sanção de impedimento, de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

30

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Nota Explicativa: Inobstante a lei não ser expressa quanto à possibilidade de supressão consensual para além dos 25%, entende-se ser admissível essa operação, por haver concordância da contratada, utilizando de forma subsidiária as normas de direito privado.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Titular: Gerson Luiz Nascimento Júnior	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.	23.162
Suplente: Rodrigo Teixeira de Oliveira		21.409

31

<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Elaine Luisa de Faria	Cultura	21941

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>MATRÍCULA</b>
José Ronildo Lopes Soares	Cultura	19.601

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

14.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.14.1. (O planejamento da execução dos serviços, com planejamento de parada dos elevadores e tempo de execução determinado para a execução de cada serviço.)

### **Gestor do Contrato**

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

15.1. As condições de prestação de serviços estão descritas no memorial descritivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021 e demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A execução do objeto deste Projeto Básico será na esquina da Avenida Abreu Lima com a Rua São José, 84, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG sob a responsabilidade da Superintendência Municipal de Cultura.

34

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA**

18.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

18.2. No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro–garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

18.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições, a fim de abranger todo o período contratual.

18.4. A garantia apresentada será liberada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, e se prestada em dinheiro, restituída atualizada, nos termos do art. 100, da Lei 14.133/21.



18.5. Se a garantia ofertada pela CONTRATADA for o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.5.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

18.5.2 A Contratada terá responsabilidade construtiva de solidez e segurança sobre a edificação durante um período de 5 (cinco) anos, conforme atribui o Art. 618 do Código Civil:

*“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

19.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

19.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Superintendência Municipal de Cultura, que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando



as obras que não tenham sido executadas adequadamente nos termos contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de **10 (dez) dias úteis** para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Superintendência Municipal de Cultura emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

20.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

20.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a **CONTRATADA** quanto à fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visadas, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

#### 20.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.4.1. A Obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita ao contratado.

36

20.4.2. O Recebimento definitivo será promovido em até **90 (noventa) dias** corridos por servidor ou comissão designada pela **Superintendência Municipal de Cultura**, também com a emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

20.4.2.1. O prazo de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo poderá ser ultrapassado em casos excepcionais, devidamente justificados.

20.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;



21.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, 1º de março de 2024.

**ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Wilson Xisto de Melo

**CONTRATADA**

**MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE**

Regina Maria Franco Andere de Brito

Superintendente Municipal de Cultura

**CONTRATANTE**

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848